



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
EDITAL N.º 78/2023



Nuno Alfredo de Castro, Diretor do Departamento de Administrativo e Financeiro do Município de Vila do Conde, notifico, pelo presente meio, ao abrigo da competência que me foi delegada por despacho do Senhor Presidente de 15/11/2021, o Exmo. Senhor Jorge Manuel Azevedo Pereira e esposa Natércia Rosa Oliveira da Costa e Silva, com última morada na Rua do Juncal, N.º 83, 4485-718 Vila Chã VCD, concelho de Vila do Conde, da seguinte comunicação:

Assunto: PAGAMENTO DE RENDAS EM DÍVIDA NO VALOR DE **1.647,93 €**

Vem esta edilidade e de acordo com o artigo 27º do Regulamento do Arrendamento Apoiado e da Gestão do Parque Habitacional do Município de Vila do Conde, notificá-lo de que tem em dívida o valor das rendas acima indicado, relativas aos seguintes meses:

Ano	Mes	Recibo Nº	Valor Renda	Indemnização	Valor em Falta
2022	2	7065	86,73	17,35	104,08
2022	3	7066	86,73	17,35	104,08
2022	4	7067	86,73	17,35	104,08
2022	5	7068	86,73	17,35	104,08
2022	6	7069	86,73	17,35	104,08
2022	7	7070	86,73	17,35	104,08
2022	8	7071	86,73	17,35	104,08
2022	9	7072	86,73	17,35	104,08
2022	10	0	86,73	17,35	104,08
2022	11	8598	86,73	17,35	104,08
2022	12	9392	86,73	17,35	104,08
2023	1	720	86,73	17,35	104,08
2023	2	1533	86,73	17,35	104,08
2023	3	2334	86,73	17,35	104,08
2023	4	3134	86,73	17,35	104,08
2023	5	3937	86,73	0	86,73
				Total	1647,93

Para liquidação da dívida, que com os valores da indemnização incluídos, perfaz o montante de 1.647,93 euros, poderá ser celebrado um Acordo de Pagamento de rendas em dívida em prestações mensais.

Conforme dispõe a alteração legal introduzida pela Lei N.º 13/2019, de 2019.02.12, ao n.º 1, do artigo 1041º, do Código Civil, deverá manifestar essa possibilidade para celebração do Acordo referido no prazo de 10 dias úteis.

Não sendo celebrado qualquer Acordo de Pagamento Voluntário em prestações mensais, ou caso não efetue o pagamento voluntário da dívida no referido prazo, será objeto de cobrança coerciva, mediante a instauração de processo de execução fiscal.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Na sequência do exposto, foi mandado afixar o presente edital, na porta da entrada da habitação conhecida como a última morada, na entrada da sede da respetiva Junta de Freguesia e na sede do Município, e por reprodução e publicação do conteúdo do edital na internet no sítio institucional do Município, nos termos do código de procedimento administrativo, no seu artigo 112º, n.º 1, alínea d) e n.º 3, alínea b).

Paços do Concelho de Vila do Conde, 1 de junho de 2023.

O Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira,


Nuno Alfredo de Castro, Dr.